

ALTERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Projeto de Exploração na Concessão de Caulino "Serra Norte n.º 2"		
Tipologia de Projectos:	Anexo II, n.º 2, alínea a)	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Freguesia de Ameal, concelho de Coimbra		
Proponente:	Lagoasol - Extração e Comercialização de Produtos Cerâmicos, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data:	23 de Dezembro de 2011

Fundamentação	<p>A proponente Lagoanal, S.A., solicitou a anulação da medida de minimização n.º17 - "Preservar as linhas de água no interior da concessão, concretamente a que apresenta drenagem no interior do núcleo de exploração (linha de água afluente à ribeira de Vila Pouca)", e a alteração dos planos de monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos da DIA, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • "Qualidade da Água", relativamente aos "Locais de Amostragem, leitura ou observações" - "Pontos inventariados, incluindo pelo menos dois locais a jusante e um a montante no sentido de escoamento subterrâneo e os poços e furos susceptíveis de serem afectados pela exploração; e, o furo da captação instalado na unidade de lavagem." • "Escoamento Subterrâneo e Piezometria", relativamente aos "Locais de Amostragem, leitura ou observações" - "Três piezómetros instalados no aquífero superficial, incluindo pelo menos dois locais a jusante e um a montante no sentido de escoamento subterrâneo; poços e furos susceptíveis de serem afectados pela exploração; e, o furo da captação instalado na unidade de lavagem." <p>Refere a proponente que a linha de água que se encontra dentro da área de exploração é bastante incipiente, sem caudal permanente, apenas identificada no terreno pela presença de uma pequena depressão, não estando inclusive demarcada na cartografia do Plano Diretor Municipal (PDM) DE Coimbra em vigor. A ser aplicada a medida n.º17 da DIA, implica alterações no projeto bastante significativas, como a alteração do plano de lavra, com eventual definição de dois núcleos de exploração e a redução significativa das reservas.</p> <p>O pedido de alteração dos planos de monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos, remete para a redefinição dos locais e periodicidade de amostragem.</p> <p>Assim, no que se refere ao pedido de alteração da DIA em questão, após consulta às entidades com responsabilidade nas matérias em questão, em concreto a ARH Centro, CCDR Centro, LNEG, ISA e IGESPAR, refere-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ARH Centro nada tem a opor à proposta de alteração da DIA, considerando pertinente e aceitável o referido pedido de alteração. Contudo, considera que deve manter-se a periodicidade e frequência da amostragem nos termos definidos na DIA emitida. • CCDR Centro, ISA e LNEG, nada têm a opor, desde que salvaguardadas as questões próprias da ARH Centro. • IGESPAR optou por não emitir posição sobre este assunto, porquanto a matéria em causa não é da sua competência. <p>Em sede de apreciação do requerimento da proponente e dos pareceres das entidades supramencionadas, a Autoridade de AIA conclui ser pertinente e aceitável o pedido de alteração da DIA.</p>
----------------------	---



Alteração da DIA:

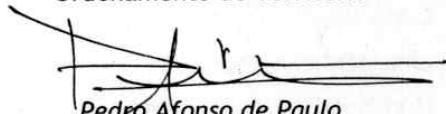
Tendo por base a apreciação efectuada, conforme consta do fax ref.ª 502/2011/GAIA da APA, datado de 22/07/2011, determina-se:

- a) a **eliminação da medida de minimização n.º 17** - *"Preservar as linhas de água no interior da concessão, concretamente a que apresenta drenagem no interior do núcleo de exploração (linha de água afluente à ribeira de Vila Pouca);"*
- b) a alteração do capítulo respeitante aos **Programas de Monitorização** e que passa a ter nova redacção nos seguintes pontos:
 - **Recursos Hídricos Subterrâneos - Qualidade da Água**
Locais de amostragem, leitura ou observação
"Furo de captação instalado na unidade de lavagem (ponto n.º 18) e, dois piezómetros a instalar no aquífero superficial, a montante e a jusante da exploração."
 - **Recursos Hídricos Subterrâneos - Escoamento Subterrâneo e Piezometria**
Locais de amostragem, leitura ou observação
"Furo de captação instalado na unidade de lavagem (ponto n.º 18) e, dois piezómetros a instalar no aquífero superficial, a montante e a jusante da exploração."

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Pedro Afonso de Paulo

	<p>Concordo com os fundamentos vertidos na presente Informação.</p> <p>Determino a alteração da DIA, nos termos propostos.</p> <p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p> <p>Pedro Afonso de Paulo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>
--	--

Informação n.º 187/SEAOT/2011

Data: 23/12/2011

Assunto:	Alteração da DIA - Exploração de Caulino "Alto da Serra Norte n.º 2"
Proc.º n.º	04.04.001

1. Enquadramento

O projecto "Exploração na Concessão de Caulino - Alto da Serra Norte n.º 2", foi objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, emitida em 22/12/2010.

A proponente - Lagoanal, S.A. - solicita a anulação da medida de minimização n.º 17 - "Preservar as linhas de água no interior da concessão, concretamente a que apresenta drenagem no interior do núcleo de exploração (linha de água afluente à ribeira de Vila Pouca)", bem como a alteração dos planos de monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos da DIA, designadamente:

- "Qualidade da Água", relativamente aos "Locais de Amostragem, leitura ou observações" - "Pontos inventariados, incluindo pelo menos dois locais a jusante e um a montante no sentido de escoamento subterrâneo e os poços e furos susceptíveis de se-

W
H



rem afectados pela exploração; e, o furo da captação instalado na unidade de lavagem.”

- **“Escoamento Subterrâneo e Piezometria”**, relativamente aos **“Locais de Amostragem, leitura ou observações”** - *“Três piezómetros instalados no aquífero superficial, incluindo pelo menos dois locais a jusante e um a montante no sentido de escoamento subterrâneo; poços e furos susceptíveis de serem afectados pela exploração; e, o furo da captação instalado na unidade de lavagem.”*

Refere a proponente que a linha de água que se encontra dentro da área de exploração é bastante incipiente, sem caudal permanente, apenas identificada no terreno pela presença de uma pequena depressão, não estando inclusive demarcada na cartografia do Plano Director Municipal (PDM) DE Coimbra em vigor. A ser aplicada a medida n.º17 da DIA, implica alterações no projecto bastante significativas, como a alteração do plano de lavra, com eventual definição de dois núcleos de exploração e a redução significativa das reservas.

Relativamente ao pedido de alteração dos planos de monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos, o mesmo remete para a redefinição dos locais e periodicidade de amostragem, sendo pretensão da proponente o seguinte:

- incluir o ponto n.º18 (localizado a unidade de lavagem) e dois piezómetros a instalar no aquífero superficial, a montante e a jusante da exploração;
- excluir o ponto n.º 19, localizado na Estação de Tratamento de RSU de Taveiro, alegando que tem licença ambiental, devendo assim estar sujeito a monitorização própria;
- excluir o ponto 22, alegando que se encontra localizado em terreno particular, impossibilitando o acesso; e,
- duração e frequência de amostragem, de modo a passar a ser semestral a um ano a seguir à cessação da exploração.

Face ao exposto, a APA enquanto Autoridade de AIA, remeteu às entidades que integram a respectiva CA (ARH Centro, CCDR Centro, LNEG, ISA e IGESPAR), a documentação apresentada pela proponente, para se pronunciarem quanto à matéria em causa.

Nesta sequência, destaca-se o parecer da ARH Centro, dado que tem jurisdição na matéria, e que manifesta nada ter a opor à proposta de alteração da DIA, considerando pertinente e aceitável o referido pedido de alteração.



No entanto, considera a ARH Centro que **deve manter-se a periodicidade e frequência da amostragem** nos termos definidos na DIA emitida.

Os pareceres emitidos pelas entidades CCDRC, ISA e LNEG nada têm também a opor, desde que salvaguardadas as questões próprias da ARH Centro.

O IGESPAR optou por não emitir posição sobre este assunto, porquanto a matéria em causa não é da sua competência.

Em sede de apreciação do requerimento da proponente e dos pareceres das entidades supra-mencionadas, a Autoridade de AIA conclui ser pertinente e aceitável o pedido de alteração da DIA e propõe o seguinte:

- Exclusão da medida de minimização n.º 17 - *“Preservar as linhas de água no interior da concessão, concretamente a que apresenta drenagem no interior do núcleo de exploração (linha de água afluyente à ribeira de Vila Pouca”;*
- O “Plano Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos - Qualidade da Água” passa a ter a seguinte redacção no que se refere aos “Locais de amostragem, leitura ou observação”:
 - *“ Furo de captação instalado na unidade de lavagem (ponto n.º18) e, dois piezómetros a instalar no aquífero superficial, a montante e a jusante da exploração.”*
- O “Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos - Escoamento Subterrâneo e Piezometria” passa a ter a seguinte redacção no que se refere aos “Locais de amostragem, leitura ou observação”:
 - *“Furo de captação instalado na unidade de lavagem (ponto n.º18) e , dois piezómetros a instalar no aquífero superficial, a montante e a jusante da exploração.”*
- A periodicidade e duração dos programas de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos, devem manter-se nos termos referidos na DIA emitida.

2. Análise e Proposta

Atenta a fundamentação apresentada pela Autoridade de AIA, concorda-se com a **exclusão da medida de minimização n.º17 - “Preservar as linhas de água no interior da concessão, concretamente a que apresenta drenagem no interior do núcleo de exploração (linha de**



água afluyente à ribeira de Vila Pouca” e com a alteração da redacção dos seguintes pontos:

Plano Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos - Qualidade da Água:

Locais de amostragem, leitura ou observação

“Furo de captação instalado na unidade de lavagem (ponto n.º18) e, dois piezómetros a instalar o aquífero superficial, a montante e a jusante da exploração.”

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos - Escoamento Subterrâneo e Piezometria:

Locais de amostragem, leitura ou observação:

“Furo de captação instalado na unidade de lavagem (ponto n.º18) e, dois piezómetros a instalar no aquífero superficial, a montante e a jusante da exploração.”

A Técnica

Vânia Vassalo

O Assessor

Tiago de Melo Cartaxo